



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 12/2018

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 07/05/2018

**Início da Reunião:** 10,20 horas

**Terminus da Reunião:** 11,00 horas

#### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

#### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

19

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

### 2. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

### A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

### A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

#### 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Aprovação de minuta de contrato de comodato a celebrar entre a junta de freguesia da Ereira e o Município de Montemor-o-Velho sobre o prédio urbano sito no Largo do Rossio, em Ereira, para a instalação do parque infantil e geriátrico – Aprovar em minuta.

#### 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho com o Agrupamento de Escolas Figueira Norte – Aprovar em minuta.

**1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)****1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**1.5.1.** Isenção de Taxas – Festas em Honra de S. Jorge/2018 - S. Jorge – Gatões – Ratificação.

**1.5.2.** Isenção de Taxas - Concerto Solidário - Concerto de Adriana Calcanhoto - Centro Beira Mondego -Santo Varão – Ratificação.

**1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)****1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)****1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

**1.6.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria.

**1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)****2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

**2.1.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia de Santo Varão – Aprovar em minuta.

**2.1.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Centro Social e Paroquial de Santo Varão – Aprovar em minuta.

**2.1.3.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Grupo Desportivo “Os Águias” – Aprovar em minuta.

**2.1.4.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Associação dos Amigos do Casal Minhoto e Casais Velhos – Ratificação.

**2.1.5.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Associação dos Amigos da Freguesia de Arazedo – Ratificação.

**2.1.6.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência do Parque de Merendas pelo Agrupamento 603 do Corpo Nacional de Escutas – Ratificação.

**2.1.7.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência do Parque de Merendas pelo Agrupamento 1366 do Corpo Nacional de Escutas – Ratificação.

## **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)**

**2.2.1.** Proposta de deferimento do pedido de tarifário social doméstico a Carlos Alberto Fernandes Oliveira - Aprovar em minuta.

**2.2.2.** Proposta de deferimento do pedido de tarifário social doméstico a Mário Dias Garrote - Aprovar em minuta.

**2.2.3.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Daniela Sofia de Matos Rodrigues - Aprovar em minuta.

**2.2.4.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Leonor dos Santos Rama - Aprovar em minuta.

**2.2.5.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Tomás Piroto Faria - Aprovar em minuta.

**2.2.6.** Regulamento Municipal de Emergência Social - proposta de aprovação do apoio a Maria Raquel Fernandes de Sousa – Aprovar em minuta.

**2.2.7.** Candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto – pedido de Carta de Compromisso de Investimento Social requerida pela AD ELO – Aprovar em minuta.

## **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)**

**2.3.1.** Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Ratificação.

## **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

### **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**

7  
4

### **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**

**3.2.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**3.2.2.** Pedido de licenciamento de moradia unifamiliar e muros de vedação, a requerimento de Filipe Jorge Mendes Pimentel, para a Rua Padre José Augusto dos Reis, Lote 24 – Urbanização do Arneiro, da Freguesia de Carapinheira - Processo n.º 01/2018/29 - Proposta para alteração do loteamento relativo ao Processo de loteamento n.º 6/2000, em nome de Atlântico Plus – investimentos Imobiliários, Lda (alvará de loteamento n.º 3/2002, de 3 de setembro) por simples deliberação, com dispensa de quaisquer formalidades.

### **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**

## **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**

### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**

### **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**

**4.2.1.** Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância) – Relatório Final e intenção de adjudicação – Aprovar em minuta.

### **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**

## **B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)**

### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

---

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e vinte minutos.-----

-----**INFORMAÇÕES**----------**DO PRESIDENTE DA CÂMARA**-----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara deu a seguinte informação: “No âmbito do Protocolo de Cooperação para a Cidadania e Igualdade de Género do Município de Montemor-o-Velho, nomeei como Conselheira Municipal, a Dr.ª Diana Filipa Alves Andrade”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**INFORMAÇÕES**----------**DA VEREADORA DULCE FERREIRA**-----

-----**Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra dizendo o seguinte: “Bom dia a todos! Votos de um excelente trabalho no decurso da nossa reunião. Eu queria aproveitar este espaço para alguns assuntos que fui acumulando durante algum tempo. -----

----- Uma das questões que queria deixar ao senhor Presidente tem a ver com os edifícios da antiga AGNI e os lotes. Efetivamente há algum tempo falamos sobre isto aqui na Câmara e não sei se é possível fazer algum ponto da situação, se houve algum desenvolvimento e se permite ao município voltar a abordar a disponibilidade daqueles lotes de outra forma, que não o ter aquilo ali congestionado. - -----

-----**Segunda** – Outra questão que trazia aqui, era sobre o jardim público na Carapinheira. Verifiquei que já estão a decorrer as vedações do espaço do espelho de água ou piscina e relativamente ao jardim em particular, gostava de saber se há alguma concessão ou algum contrato para cuidar do jardim. Estão algumas árvores, quase todas de maior porte estão muito inclinadas. Parece-me que deveria ser necessário introduzir uma estrutura de suporte ao tronco para poder ver se recuperam, mas o coberto vegetal está a precisar também e eu gostava de saber se há este cuidado de haver alguém que sistematicamente cuide ou se é a Câmara que ainda tem esta obrigação sozinha.-----

-----**Terceira** – Outra questão tem a ver mais uma vez com aquela estrutura que foi preparada para a mondadeira, que se encontra na mesma no entroncamento da ex estrada nacional 111 com a estrada que dá acesso à zona industrial de Tentúgal, que continua lá e se

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

já não for para colocar ali aquela obra de arte, se não seria de retirar aquela base de cimento que ali está e permitir que haja uma circulação mais aberta, mais fácil para os veículos de grande porte, que obrigatoriamente ali circulam.-----

-----**Quarta** – A outra questão, tem a ver com a questão muito importante do amianto, essencialmente a que eu conheço melhor, tem a ver com as coberturas da escola e dos passadiços cobertos da Carapinheira. No primeiro dia que estive naquela escola, foi no início deste ano letivo, eu não conhecia a escola de todo e tive o cuidado de verificar que as coberturas não estão em bom estado de conservação. Não é só a questão de ser amianto, porque o amianto se estiver em bom estado de conservação ou sozinho não é problemático, mas aquelas coberturas estão partidas, o que faz com que as fibras daquele interior, se separem, basta com a ação do vento e possam a vir a alojar-se nos pulmões de qualquer criança e a partir daí não há mais nada que se possa fazer.-----

-----Portanto, tenho algumas dúvidas relacionadas com este assunto em geral, verifiquei também por visita que fiz ao espaço em Araze de, que o Polidesportivo que está entregue não sei se ao Ministério da Educação, não conheço o Protocolo, mas sei que é usado pela escola para a prática de Educação Física e ainda que não o fosse, é um espaço de utilização pública e que também toda a sua cobertura é em amianto. -----

-----Como é já conhecida a lista que o Ministério da Educação tem de escolas para intervir e eu não conheço e não sei se estes espaços estão ou não incluídos, queria deixar o pedido ao senhor Presidente, que assumisse ou percebermos se há alguma possibilidade de o Ministério da Educação fazer estes reparos de alguma forma”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL**-----

-----**Primeira** – O Vereador Alexandre Leal usou da palavra dizendo o seguinte:-----  
-----“Bom dia a todos! A minha intervenção tem a ver com o Mercado Municipal de Montemor-o-Velho. Se está previsto ou não, alguma intervenção no curto prazo, uma vez que olhando para a estrutura, para as paredes, verificamos que existe alguma necessidade de pintura ou de conservação e agora que estamos também a entrar numa altura em que o tempo melhora, temos também mais visitas no nosso Concelho e na nossa Vila e também

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

temos outras condições para conseguir fazer este tipo de intervenção. Pergunto se está previsto alguma coisa? Pergunto também no que diz respeito ao Mercado em concreto, na parte interior, uma vez que se verificam também algumas necessidades de conservação”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara para responder às questões colocadas e disse:

-----“Edifício da AGNI e lotes - dar nota à senhora Vereadora Dulce Ferreira que são propriedade particular. Tanto eu como a Dr.ª Andreia e todos os intervenientes na questão do Parque de Negócios, temos promovido aquele espaço, no sentido de que o mesmo possa suscitar interesse, inclusivamente temos levado alguns interessados. Eu próprio tenho feito visitas guiadas ao espaço, para que o mesmo possa ser motivo de interesse de potenciais compradores. Agora não posso é resolver uma questão que não está nas mãos da Câmara, porque é propriedade privada de outrem e será outrem que faz o preço e que determina a quem deve ou não vender. -----

-----Portanto, da nossa parte tem havido contatos constantes e promoção constante do mesmo espaço que nós muito gostaríamos que fosse utilizado. Agora, não podem imputar à Câmara Municipal, a venda do espaço até porque não é promotor imobiliário, mas eu tenho feito papel de embaixador não sei de quem, porque a propriedade daquilo também não é muito definida, embora nós tenhamos um contato que damos às pessoas e as pessoas têm contactado e tem havido comunicação.-----

-----Quando ao Jardim Público da Carapinheira, dar nota aos senhores Vereadores que aprovaram os acórdãos de execução que foram remetidos à Assembleia Municipal, onde consta que há uma delegação de competências para a gestão daquele espaço, na Junta de Freguesia. -----

-----Nós não temos reporte daquilo que fala, não me parece ser uma situação grave até porque há um certo cuidado da Junta de Freguesia, no espaço. O que há provavelmente é um conjunto de deficiências de base que nunca vão ser corrigidas e que muito dificilmente poderão ser corrigidas, mas a Eng.ª Isabel pode reportar ao senhor Presidente da Junta algumas das situações que a senhora Vereadora Dulce Ferreira aqui denunciou.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

-----Quanto à questão da estrutura da mondadeira, por intervenção inclusivamente da senhora Vereadora Dulce Ferreira, nós chegamos a um consenso aqui, de que não iríamos lá colocar a estátua.-----

-----Dar-lhe nota que, aquele espaço foi indicado pelo senhor Presidente da Junta que ainda é o atual, para resolver um problema de base que aqui encontrei na Câmara, que era a contratação de um conjunto de estátuas que não estavam pagas e que incluía a de Liceia e que nós queríamos pagar, só que em termos contratuais só podemos pagar com aplicação da mesma no local. Aquele espaço foi indicado pelo senhor Presidente da Junta das Meãs, o senhor Paulo Rama, que seria o espaço indicado para a colocação da mesma estátua. Após a sua intervenção nós iniciamos um conjunto de diligências e neste momento está mais ou menos consensualizado que ficará entre a Associação e a Igreja de Meãs do Campo, num espaço já identificado, mas que obrigará à recolocação do poste de iluminação pública e isso estará em estudo no âmbito de todas as obras a realizar nas freguesias e o local de destino será esse. -----

-----Quanto à base que lá está, já dei indicações para se estudar a utilização da base para outro fim, mas não vai ser retirada até porque o cruzamento tem que ser mesmo assim, porque é um cruzamento perigoso e tem que condicionar mesmo o trânsito. É da nossa vontade expressa, não foi por colocar lá a mondadeira que nós encurtamos o espaço de circulação. Fizemo-lo por razões de segurança rodoviária, pelo que não é para alterar é para manter. -----

-----Quanto à questão do amianto nas escolas - já respondi na Assembleia Municipal, eu na CIM já fiz a intervenção no sentido de oferecer os préstimos da Câmara para nomeadamente disponibilizar os 15% da comparticipação nacional para a realização destas obras e eu fiz isto em conjunto com outros Presidentes da Câmara da CIM, muito antes de se falar, quando se estava a preparar o Quadro 2020. Isto não foi contemplado porque os investimentos na educação resultaram de um apeamento que é validado pelo Ministério da Educação e nós não podemos intervir, nem podemos ser responsáveis por algo que não é da nossa propriedade.

-----Aquilo que podemos fazer e que estou disponível no final daquilo que vou dizer a seguir sobre o outro ponto que levantou, é que pode sair daqui uma moção de todo o executivo, no

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

sentido de enviar ao Ministério da Educação, para sensibilizar para estas obras e disponibilizar até inclusivamente a colaboração do município. -----

-----Quanto ao Polidesportivo que refere, presumo que se está a referir ao Polidesportivo das Faíscas, que é propriedade privada da AFA e que também não pode merecer a intervenção da Câmara Municipal. E já de agora, dar uma nota aos senhores Vereadores, porque é uma coisa que eu sinto, é que estão a enveredar num tipo de abordagem das questões, um pouco superficial. Presumo se estivessem no meu lugar, não iriam fazer todas as obras dos particulares deste Concelho, ou seja, há aqui um conjunto de responsabilidades que não é da Câmara Municipal. Folgo muito em perceber que não há motivos no âmbito das competências da Câmara Municipal que sejam motivo de reparo por parte da oposição. Aquilo que me preocupa e me está a deixar constrangido é o facto de a própria oposição estar a dar voz a particulares e outros interesses, que não são competência da Câmara Municipal, em particular estas obras ou são do Ministério da Educação ou são da APA ou são de todas as outras entidades que não da Câmara. -----

-----Gostaria de vos lembrar que não votam favoravelmente o orçamento, se vocês ainda acrescentam mais obra que não é da competência da Câmara ao orçamento, parece-me que há aí um contrassenso e eu gostaria de vos sensibilizar para não criarem expectativas em quem não as deve ter, em particular nestas entidades. Mas estou disponível porque o assunto do amianto também me preocupou desde início, em que se faça uma moção a pugnar para que estas entidades, quer sejam estas ou quaisquer outras, façam a substituição do amianto e podem contar com a colaboração da Câmara Municipal e de todo o executivo. -----

-----Em relação ao Ministério da Educação, nós podemos efetivamente e eu subscrevo e já é conhecida a minha posição e a preocupação da bancada da oposição e estou disponível para subscrever uma moção em que nós procuremos sensibilizar o Ministério da Educação para a substituição do Amianto nas escolas do Concelho. -----

-----Assim proponho a seguinte moção: O executivo municipal reunido em 7 de maio de 2018, deliberou por unanimidade sensibilizar o Ministério da Educação, para que proceda o mais urgente possível à substituição de todo o amianto nas escolas do Concelho da sua

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

propriedade e também se declara aberto colaborar na execução das referidas obras, pelo meio que o Ministério da Educação entender por mais conveniente. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a presente moção.-----

-----Quanto à questão do Mercado Municipal, não está prevista nenhuma intervenção, mas há algo que o senhor Vereador também não conhece e também não tem culpa de não conhecer, porque é algo que eu também tenho vindo a debater-me ao longo do mandato anterior e que vou voltar a pugnar para que essa situação se resolva. O Mercado Municipal tem um condomínio que devia ser regularizado e portanto as obras das partes comuns são da responsabilidade do condomínio e não da Câmara Municipal. Nessa perspetiva, sensibilizava os serviços administrativos e financeiros, neste caso o jurídico, para que se pugnassem para que este condomínio fosse operacionalizado quanto antes e que se comesçassem a resolver as questões de organização, de gestão das partes comuns e de todo o edifício”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

-----**A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

-----**A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

-----**1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

-----**1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

-----**1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)** -----

-----**1.2.1. APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO--**  
 -----**A CELEBRAR ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA EREIRA E O**-----  
 -----**MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO SOBRE O PRÉDIO** -----  
 -----**URBANO SITO NO LARGO DO ROSSIO, EM EREIRA, PARA A**-----  
 -----**INSTALAÇÃO DO PARQUE INFANTIL E GERIÁTRICO**-----  
 -----**– APROVAR EM MINUTA.**-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

----- A junta de freguesia da Ereira é dona e legítima possuidora de um prédio sito no Largo do Rossio, onde se encontra instalado o jardim e parque infantil, inscrito na matriz predial urbana sobre o artigo P454, com a área de 715,00 m2, de acordo com planta que se anexa. --

----- Tendo por objetivo promover a recuperação daquele espaço, através da melhoria das condições de utilização pelas populações locais, a junta de freguesia manifestou a intenção de celebrar contrato de comodato com o município de Montemor-o-Velho, para que este promova a execução das respetivas obras e a aquisição e instalação dos equipamentos necessários à instalação de um Parque Infantil e Geriátrico. Tal cedência apenas vigorará durante o período de tempo necessário àquelas intervenções, sendo a gestão e manutenção do parque da responsabilidade da junta de freguesia. -----

----- Constitui atribuição do município promover ações de desenvolvimento no domínio dos tempos livres e desporto, apoiando atividades "de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município", em conformidade com o previsto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Perante o exposto, propõe-se: -----

----- Submeter ao órgão executivo municipal a aprovação do texto da minuta do contrato de comodato celebrado entre a junta de freguesia da Ereira e o Município de Montemor-o-Velho sobre o prédio urbano sito no Largo do Rossio, em Ereira, com a área de 715,00m2, inscrito na matriz predial sob o artigo P454, para instalação de um parque infantil e geriátrico, nas condições discriminadas no texto da minuta do contrato, que ora se anexa." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o texto da minuta do contrato de comodato celebrado entre a junta de freguesia da Ereira e o Município de Montemor-o-Velho sobre o prédio urbano sito no Largo do Rossio, em Ereira, com a área de 715,00m2, inscrito na matriz predial sob o artigo P454, para instalação de um parque infantil e geriátrico, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 07

1.3.1. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO  
 COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FIGUEIRA NORTE  
 – APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- “Em 26.02.2018, sob registo n.º 3461, solicitou o Agrupamento de Escolas Figueira Norte – Escola Secundária com 3º CEB de Cristina Torres, cooperação para acolhimento de dois formandos do Curso Profissional de Técnico de Gestão do Ambiente Curso Técnico de Informática de Gestão (Nível IV), para a realização de formação prática em contexto de trabalho, com previsão para realização a partir do dia 21 de maio de 2018, com duração de 200 horas. -----  
 ----- A 13.04.2018 enviou minuta de protocolo de estágio para os alunos David José Gonçalves e Nuno Rafael Rodrigues Perpétuo. -----  
 ----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte: -----  
 ----- 1. O estágio não é remunerado e os alunos encontram-se abrangidos por seguro de acidentes pessoais. -----  
 ----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----  
 ----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----  
 ----- 3. Pese embora estes dois alunos tenham realizado formação em contexto de trabalho, relativa aos anos letivos 2015/2016 e 2016/2017 na área da DAGF, DPGT e DAOM, na presente data verifica-se que há disponibilidade de acolhimento na DDS / Unidade Orgânica de Cultura e Turismo. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

-----A Responsável pela Unidade Orgânica de Cultura e Turismo, Dr.<sup>a</sup> Sandra Lopes, após análise ao pedido, manifestou o seu interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento dos alunos. -----

-----Face a tudo o acima exposto, proponho, salvo melhor opinião, que a realização da formação em contexto de trabalho seja autorizada pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal e que seja designado o técnico da autarquia que monitorizará/acompanhará os alunos. -----

-----Proponho ainda que, após despacho autorizador, a minuta do protocolo de formação em contexto de trabalho que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de formação em contexto de trabalho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**-----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

----- **1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE S. JORGE/2018**

----- **– GATÕES – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Gatões, contribuinte n.º 501673709, com sede em Gatões vem solicitar isenção de taxas, no valor de 160.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram entre o dia 23 a 29 de abril de 2018. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

*para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----*

*----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----*

*----- Porém, atendendo ao carácter excepcional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento tem início no dia 23 de abril de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 07 de maio do corrente ano, propõe-se: -----*

*----- - Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 160.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Gatões, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;-----*

*----- - Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----*

*----- - Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de novembro de 2017.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de aprovar o pedido de isenção de taxas, no valor de 160.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Gatões. -----*

**1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS - CONCERTO SOLIDÁRIO – CONCERTO DE ADRIANA CALCANHOTO - CENTRO BEIRA MONDEGO -----  
- SANTO VARÃO – RATIFICAÇÃO.-----**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----  
----- "O Centro Beira Mondego, contribuinte n.º 501396985, com sede na Rua Centro Beira Mondego, n.º 108, Freguesia de Santo Varão, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 9.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito do evento mencionado em epígrafe, que se realiza no dia 01 de maio de 2018. -----  
----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a o evento que se propõe realizar (concerto solidário da artista Adriana Calcanhoto) irá contribuir para a promoção dos fins para os quais a entidade se constituiu, uma vez que se trata de uma angariação de fundos para benefício da sede da associação. ----  
----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----  
----- Porém, atendendo ao carácter excepcional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento é no dia 01 de maio de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 07 de maio do corrente ano, propõe-se: -----  
----- - Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 9.00€, ao Centro Beira Mondego, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----  
----- - Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----  
----- - Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

*reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de novembro de 2017.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de aprovar o pedido de isenção de taxas, no valor de 9.00€, ao Centro Beira Mondego. -----

### ----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)-----

#### ----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)-----

#### ----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

##### ----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 30 de abril do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.448.561,36€ (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 169.591,40€ (cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e um euros e quarenta cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

#### ----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)-----

### ----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)-----

#### ----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----

##### ----- 2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

----- PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO – APROVAR EM---

----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Junta de Freguesia de Santo Varão vai levar a efeito o “IV Festival Gastronómico do Baixo Mondego”, nos dias 5 e 6 de maio do corrente ano. Para o efeito solicitam a cedência do seguinte equipamento:-----

----- 20 stands metálicos -----

----- 2 stands metálicos (cozinhas com chaminé) -----

----- 12 módulos de palco -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

-----20 luminárias de lâmpadas fluorescentes -----

-----12 quadros elétricos para stands-----

-----12 caixotes de lixo -----

-----12 baias -----

-----Pórtico (usado no Festival do Arroz e da Lampreia)-----

-----12 vasos (cedros)-----

-----Sendo uma atividade importante para a Freguesia e para o Concelho e uma vez que envolve um grande nº. de visitantes, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade de equipamento existente.-----

-----Segundo indicação dos serviços respetivos, pode o equipamento ser disponibilizado, exceto os 2 stands metálicos (cozinhas com chaminé) e o pórtico que é usado pela Autarquia, aquando do Festival do Arroz e da Lampreia. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento atrás referido, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos ocorridos no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---

----- PELO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO VARÃO -----

----- – APROVAR EM MINUTA.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 07

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pelo Centro Social e Paroquial de Santo Varão, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 28 de junho do corrente ano, afim de transportar os utentes daquela Instituição a uma visita ao Santuário de Fátima. Não tendo esta Instituições condições para efetuar esta visita e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido.* -----

----- *No entanto a sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de despesas inerentes à viatura, uma vez que o serviço se insere no horário normal de trabalho do motorista.* -----

----- *Assim, esta deslocação é de cerca de 184Km e terá um custo estimado em cerca de 35.00€ (portagens/combustível).* -----

----- *Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do transporte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33.º, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha.** -----

----- **2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -** -----  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---** -----  
 ----- **PELO GRUPO DESPORTIVO “OS ÁGUIAS” – APROVAR EM** -----  
 ----- **MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pelo Grupo Desportivo “Os Águias” a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 13 de maio do corrente ano, afim de transportar os seus atletas a Miranda do Corvo (campeonato distrital). Não tendo esta Associação condições para efetuar esta deslocação e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de*

4  
0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

*horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com despesas inerentes à viatura.*

*-----Assim, esta deslocação é de cerca de 125Km e terá um custo estimado de cerca de 25.00€ de combustível.*

*-----Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”*

*-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do transporte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33.º, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.*

*-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*

*----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha.*

**2.1.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**  
**EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**  
**DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---**  
**PELA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CASAL MINHOTO E -----**  
**CASAS VELHOS – RATIFICAÇÃO.**

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:*

*-----“A Associação dos Amigos do Casal Minhoto e Casais Velhos vai participar nas comemorações do 44.º aniversário do 25 de abril de 1974, iniciativa desta Autarquia, a decorrerem no dia 25 de abril do corrente ano. Para o efeito solicitam a cedência do miniautocarro para a sua deslocação à vila sede de concelho.*

*-----Considerando ser uma estrutura associativa concelhia e as comemorações serem de iniciativa municipal, sou da opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade do miniautocarro.*

*-----Segundo indicação dos serviços respetivos, pode o miniautocarro pode ser disponibilizado, considerando que esta cedência acarreta custos em combustível e pagamento de horas extraordinárias ao motorista.*

*-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do miniautocarro ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 07

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea u), do artº. 33.º, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- 2.1.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---  
 ----- PELA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FREGUESIA DE ARAZEDE-----  
 ----- – RATIFICAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Foi solicitado pela Associação dos Amigos da Freguesia de Arazede, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 1 de maio do corrente ano, a fim de transportar a Equipa Sénior Feminina ao Estoril (Taça da Associação patinagem de Lisboa). Não tendo esta Associação condições de transportar as suas atletas e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência traz custos para a Autarquia com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes à viatura. Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 432Km e terá um custo estimado de 70.00€, incluindo combustível e portagens. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência de transporte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 setembro.”-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 2.1.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PARQUE DE -----  
 ----- MERENDAS PELO AGRUPAMENTO 603 DO CORPO NACIONAL-----  
 ----- DE ESCUTAS – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Agrupamento 603 do Corpo Nacional de Escutas vai levar a efeito um passeio de bicicletas seguido de almoço, no dia 25 de abril do corrente ano. Para o efeito solicitam a cedência do Parque de Merendas para a realização do almoço. -----*

----- *Considerando de especial relevância o papel social desenvolvido pelo Corpo Nacional de Escutas, sou da opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade do equipamento em apreço. -----*

----- *Segundo indicação dos serviços respetivos, pode o Parque de Merendas ser disponibilizado, devendo a Entidade requerente responsabilizar-se por quaisquer danos ocorridos no mesmo. -----*

----- *Pelo exposto, propõe-se a cedência o Parque de Merendas ao abrigo da alínea u), do artigo 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----*

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----*

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 2.1.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PARQUE DE -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

----- **MERENDAS PELO AGRUPAMENTO 1366 DO CORPO NACIONAL---**  
 ----- **DE ESCUTAS – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- *“O Agrupamento 1366 do Corpo Nacional Escutas vai organizar dois acampamentos a decorrerem respetivamente nos dias 27 e 28 de abril e 12 e 13 de maio do corrente ano. Para o efeito solicitam a cedência do Parque de Merendas para o efeito, bem como as instalações sanitárias aí existentes.* -----

----- *Considerando o papel relevante levado a cabo pelo Corpo Nacional de Escutas e do seu Agrupamento 1366 ser uma estrutura associativa concelhia – Meãs do Campo - sou da opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade do Parque de Merendas. Informo que o mesmo encontra-se disponível.* -----

----- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do Parque de Merendas ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----**

----- **2.2.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE TARIFÁRIO---**  
 ----- **SOCIAL DOMÉSTICO A CARLOS ALBERTO FERNANDES OLIVEIRA --**  
 ----- **- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- *“Na sequência do requerimento, de tarifário social doméstico, apresentado por Carlos Alberto Fernandes Oliveira, registado sob o número 20712 a 05-12- 2017, termos do estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, e ainda com*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

*entrevista efetuada ao requerente para prestar os esclarecimentos necessários, assim como outras entidades idóneas, serve a presente para informar o seguinte: -----*

*I -----*

*----- SITUAÇÃO DE FACTO -----*

*----- O Requerente, Carlos Alberto Fernandes Oliveira, reside em Gatões, da União de Freguesias de Montemor e Gatões, apresentou os seguintes documentos: -----*

*----- - Requerimento de tarifário social doméstico -----*

*----- - Declaração da União de Freguesias de Montemor e Gatões, a atestar a residência e a composição do agregado familiar. -----*

*----- - Declaração da Segurança Social com o valor mensal do RSI. -----*

*----- - Comprovativos de despesa com eletricidade e gás. -----*

*----- II -----*

*----- ENQUADRAMENTO -----*

*----- O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto no Artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----*

*----- 1. O requerimento foi apresentado pelo requerente na qualidade de utilizador doméstico, conforme alíneas a) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----*

*----- 2. O requerente está atualmente integrado num CEI+ na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, após termino deste contrato volta ao RSI. -----*

*----- Assim e face aos documentos apresentados conforme discriminados acima, verifica-se que o requerente, cumpriu os requisitos de acesso ao tarifário social doméstico tal como consta nos números 1 e 2 do artigo 80º do Regulamento. -----*

*----- Verifica-se ainda que o requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, designadamente por possuir um rendimento per capita inferior ao valor da Pensão Social alínea a); i) do artigo 79º do já referido Regulamento. -----*

*----- III -----*

*----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído com os elementos necessários à apreciação/análise do mesmo, cumprindo os requisitos exigidos no Regulamento, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:

- 1. A atribuição do tarifário social doméstico. -----
- 2. Que o processo seja submetido à reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento para decisão.-----
- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE TARIFÁRIO**-----  
 ----- **SOCIAL DOMÉSTICO A MÁRIO DIAS GARROTE – APROVAR** -----  
 ----- **EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento, de tarifário social doméstico, apresentado por Mário Dias Garrote, registado sob o número 5636 a 26-03-2018, nos termos do estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, e dos nºs 1;2;3; e 4º do artigo 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve a presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

----- *O requerente, Mário Dias Garrote, residente na freguesia de Tentúgal, Concelho de Montemor-o-Velho, apresentou os seguintes documentos: -----*

----- *- Requerimento de tarifário social doméstico.-----*

----- *- Declaração da Junta de Freguesia a atestar a composição do agregado familiar -----*

----- *- Declaração da Segurança Social, comprovativa da prestação Social para a Inclusão-*

----- *- Comprovativos de despesa, com água e eletricidade. -----*

----- *II -----*

----- *ENQUADRAMENTO-----*

----- *O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto no Artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----*

----- *1. O requerimento foi apresentado pelo requerente na qualidade de utilizador doméstico, conforme alíneas a) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----*

----- *Assim e face aos documentos apresentados conforme discriminados acima, verifica-se que o requerente, cumpriu os requisitos de acesso ao tarifário social doméstico tal como consta nos números 1; 2;3 e 4 do artigo 80º do Regulamento. -----*

----- *Verifica-se ainda que o requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, designadamente por possuir um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social, alínea a); i) do artigo 79º do já referido Regulamento.-----*

----- *III-----*

----- *CONCLUSÃO PROPOSTA-----*

----- *Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído com os elementos necessários à apreciação/análise do mesmo, cumprindo os requisitos exigidos no Regulamento, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*

----- *1. A atribuição do tarifário social doméstico. -----*

----- *2. Que o processo seja submetido à reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento para decisão.-----*

----- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

*n.º4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### ----- 2.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

#### ----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO -----

----- A DANIELA SOFIA DE MATOS RODRIGUES - APROVAR EM -----

----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 19/04/2018, sob registo n.º 7580, por Ana Carina Vieira de Matos, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Daniela Sofia de Matos Rodrigues, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

#### ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Daniela Sofia de Matos Rodrigues, nasceu no dia 01/02/2018 e é filha de José Tiago Jesus Cardoso Rodrigues e Ana Carina Vieira de Matos, todos residentes na Urbanização da Luz, Lote 10, 1.º esquerdo, no lugar de Formoselha, freguesia de Santo Varão;

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Santo Varão do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 07

- ENQUADRAMENTO -----
- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----
- 1. O requerimento foi apresentado por Ana Carina Vieira de Matos, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. Considerando que a criança nasceu em 01/02/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Daniela Sofia de Matos Rodrigues que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Santo varão que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 256,30€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- - se trata do 1.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Carina Vieira de Matos pelo nascimento da sua filha Daniela Sofia de Matos Rodrigues, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### ----- 2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--

----- LEONOR DOS SANTOS RAMA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 16/04/2018, sob registo n.º 7153, por Liliana Patrícia Machado dos Santos Parente, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Leonor dos Santos Rama, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4  
S

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

----- 1- A criança Leonor dos Santos Rama, nasceu no dia 23/11/2017 e é filha de Micael António da Silva Rama e Liliana Patrícia Machado dos Santos Parente, todos residentes na Rua do Malhão, Condomínio do Malhão, Fração C, Porta C, R/C - Esq., freguesia de Meãs do Campo;

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Meãs do Campo, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

### ----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Liliana Patrícia Machado dos Santos Parente, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 23/11/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 07

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Leonor dos Santos Rama, que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Meãs do Campo que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 261,50€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho; por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Liliana Patrícia Machado dos Santos Parente pelo nascimento da sua filha Leonor dos Santos Rama, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€.

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE**

----- **- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-**

----- **TOMÁS PIROTO FARIA - APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 16/04/2018, sob registo n.º 7130, por Sílvia Patrícia Fagundo Piroto, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Tomás Piroto Faria, nos termos do Regulamento Municipal de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

*Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----*

*----- I -----*

*----- SITUAÇÃO DE FACTO -----*

*----- 1- A criança Tomás Piroto Faria, nasceu no dia 21/07/2017 e é filha de Gil Manuel Madeira Faria e de Sílvia Patrícia Fagundo Piroto, todos residentes na Rua Principal, n.º 470, no lugar de Areal, na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;-----*

*----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;-*

*----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----*

*----- II -----*

*----- ENQUADRAMENTO -----*

*----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----*

*----- 1. O requerimento foi apresentado por Sílvia Patrícia Fagundo Piroto, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----*

*----- 2. Considerando que a criança nasceu em 21/07/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----*

*----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----*

*----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----*

*----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica - .*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2018 de maio 07

----- Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;-----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;-----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Tomás Piroto Faria que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta de União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);-----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 322,33€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

~ Reunião ordinária de 2018 de maio 07

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- - se trata do 2.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Sílvia Patrícia Fagundo Pirote pelo nascimento do seu filho Tomás Pirote Faria, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO APOIO A MARIA RAQUEL -----  
 ----- FERNANDES DE SOUSA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----  
 ----- “Na sequência do requerimento apresentado em 05/04/2018, sob registo n.º 6153, por Maria Raquel Fernandes de Sousa, a solicitar a comparticipação do pagamento de óculos do seu filho Paulo Filipe Sousa Pinheira, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 21 de setembro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----  
 ----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- Trata-se de uma família nuclear, composta por 3 elementos (os progenitores e o descendente), auferindo os elementos adultos, de cerca de 429€ de Subsídio Social de Desemprego Subsequente e a mãe 18,82€ de RSI, perfazendo o total de 447,82€;-----

----- Das despesas domésticas (de água, luz, gás e saúde), conta a renda de casa, no valor de 175€; -----

----- O reduzido orçamento familiar é complementado com a prática de agricultura de subsistência, num terreno emprestado;-----

----- Beneficiam das respostas sociais disponíveis do município, bem como das de outros serviços, nomeadamente do PO APMC (programa de apoio em bens alimentares da Segurança Social); -----

----- Para além do constante em relatório social em anexo, é de referir que é com muito esforço e dignidade que este agregado familiar se esforça para cumprir as suas obrigações e, o filho da munícipe, com muitas probabilidades de ser um jovem de e em risco, contrariou o que era expectado, revelando-se um jovem pacato, meigo para a família, especialmente com a mãe, para quem é uma “âncora”, até tímido;-----

----- Frequenta o ensino secundário profissional e, nestes últimos 2 anos tem concorrido às Bolsas de Estudo, única “almofada” orçamental da família. Porém, não pode dar resposta ao que ora se pretende dada a sua periodicidade - as Bolsas são atribuídas em setembro – e é urgente a atualizar da graduação dos seus óculos; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 07

----- É ainda de salientar que do acompanhamento desta família se faz um saldo positivo pois, não obstante não se ter conseguido reduzir a situação de pobreza, conseguiu-se que não piorasse, que fosse sempre dando resposta às necessidades que surgiam, por viverem no limiar dada a dificuldade de qualquer um deles ingressar no mercado de trabalho - ele pela avançada idade, falta de competências e problemas físicos e ela pelos problemas de doença e falta de competências, realçando o comportamento do filho, que se tem mantido inalterável, apesar das circunstâncias. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido apresentado por Maria Raquel Fernandes Sousa para apoio na aquisição dos óculos para o filho Paulo Filipe Sousa Pinheiro, no valor de 390€, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento, pelo que -----

----- 1. O requerimento foi apresentado com os documentos instrutórios constantes nos termos do artigo 10.º do Regulamento, nomeadamente: -----

----- a) Cópia dos documentos de identificação; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia; -----

----- c) Declaração negativa, emitida pela Repartição de Finanças (não apresenta declaração de IRS); -----

----- d) Declaração de rendimentos, emitida pela Segura Social; -----

----- e) Declaração de bens imóveis em nome de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área da residência; -----

----- 2. O objeto do pedido (óculos) tem enquadramento no disposto na al. d), n.º 2, art. 15º;

----- 3. O rendimento per capita apurado do agregado familiar é inferior ao constante al. b), do art. 4º; -----

----- 4. A comparticipação proposta cumpre o disposto no n.º 1, do artigo 18º por não exceder a remuneração mínima nacional. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 07

----- Assim, face aos documentos apresentados e à metodologia adotada (acompanhamento da família, visita domiciliária e entrevistas e diligências variadas) verifica-se que estão reunidas as condições para a atribuição do apoio, sendo de concluir que: -----

----- - se trata de um agregado familiar em situação de vulnerabilidade social acentuada e muito se têm esforçado para cumprir as obrigações e manter as referências de educação para o filho; -----

----- - perante a hipótese de eventual apoio com a contrapartida da execução de trabalho social a munícipe de imediato anuiu com muito agrado pois perspetivou uma possibilidade de integração no mercado de trabalho. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que: -----

----- 1. o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta o processo a reunião do Executivo Municipal para aprovação da comparticipação da aquisição dos óculos do filho da munícipe Paulo Filipe Sousa Pinheiro no valor de 390€, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação do respetivo comprovativo do pagamento. -----

----- 2. relativamente à realização de Trabalho Social, conforme o n.º 3, do art. 5º do Regulamento, seja convertido pela munícipe, uma vez que a mesma não está a trabalhar. ----

----- 3. Não se proceda à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação da aquisição dos óculos no valor de 390€, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação do respetivo comprovativo do pagamento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 07

----- Mais deliberou, relativamente à realização de Trabalho Social, conforme o n.º 3, do art. 5º do Regulamento, que seja convertido pela munícipe, uma vez que a mesma não está a trabalhar. -----

----- Deliberou ainda não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.7. CANDIDATURA AO PROGRAMA DE PARCERIAS PARA -----  
 ----- O IMPACTO – PEDIDO DE CARTA DE COMPROMISSO DE -----  
 ----- INVESTIMENTO SOCIAL REQUERIDA PELA AD ELO – APROVAR ----  
 ----- EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do pedido apresentado em 10/04/2018, sob registo n.º 6541, AD ELO, a solicitar a emissão da Carta de Compromisso de Investimento Social, nos termos previstos no artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, publicado em anexo à Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pelas Portarias n.º 181-C/2015, de 19 de junho, n.º 265/2016, de 13 de outubro e n.º 41/2018, de 1 de fevereiro, no Aviso nº PO ISE (Programa Operacional Inclusão e Emprego – 39-2018-03, referente à tipologia 3.33 – Programas de Parcerias para o Impacto, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. O Programa Operacional Inclusão Social e Emprego tem como objetivo específico promover o empreendedorismo, a inovação social de forma a melhorar a capacidade de resposta das organizações da economia social e contribuir para a sua sustentabilidade económica e financeira. -----

----- 2. O programa define três tipologias de operações, designadamente, o Programa de Parcerias para o Impacto, que tem como eixo prioritário promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 07

-----3. A prioridade de investimento do Programa materializa-se num Plano de Desenvolvimento que será concretizado em 24 meses (2019/2020). -----

-----4. A tipologia de intervenção é a inovação e empreendedorismo social (IIES), com o objetivo de promover o envelhecimento ativo e incentivar o desenvolvimento de produtos, plataformas u serviços de incidência positiva e de proximidade com a pessoa idosa, sendo 70% das necessidades líquidas de financiamento asseguradas pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE) e 30% suportada pelos investidores sociais. -----

----- II -----

### ----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de emissão da Carta de Compromisso de Investimento Social, com enquadramento no Programa de Parcerias para o Impacto, publicado Aviso nº PO ISE Programa Operacional Inclusão Social e Emprego – 39-2018-03, referente à tipologia 3.33. -----

----- 1. No âmbito do Programa de Parcerias para o Impacto, os Investidores Sociais poderão ser qualquer entidade pública, privada, ou da economia social interessada em apoiar projetos de inovação e empreendedorismo social. -----

----- 2. São consideradas entidades beneficiárias/implementadoras elegíveis as instituições que integram a economia social, designadamente, as associações em fins lucrativos, pelo que a AD ELO dispõe de legitimidade para efetuar o pedido da carta de Compromisso de Investimento Social, documento necessário à instrução da candidatura do Projeto “VirtuALL” (simbiose entre inovação, envelhecimento e qualidade de vida)”, ao programa Parcerias para o Impacto. -----

----- 3. O projeto tem a duração de 2 anos e irá resultar de uma parceria intermunicipal, nomeadamente dos municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mealhada, Mira e Penacova. De acordo com a proposta apresentada pela AD ELO, a implementação do projeto “VirtuALL” implica um investimento total de 400 000,00€/450 000,00€, sendo 70% financiado pelo PO ISE e cofinanciado o valor de 30% pelos investidores sociais. -----

----- III -----

### ----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

----- Face ao exposto, a AD ELO pretende efetuar uma candidatura ao Programa "Parcerias Para o Impacto" que permitirá implementar o Projeto "VirtuALL", por um período de 2 anos, tendo como fontes de financiamento, nomeadamente:-----

----- 1. Portugal 2020 – PO ISE, que atribui um financiamento público, sob a forma de subvenção não reembolsável, correspondente a 70% das suas necessidades líquidas de financiamento, -----

----- 2. Os Investidores Sociais que terão de cofinanciar o montante equivalente a 30%, cabendo a cada Município um compromisso de financiamento de 5% (20 000,00€/25 000,00€), numa previsão de 10 000,00€/12 500,00€ por ano.-----

----- Propõe-se: -----

----- Que a Câmara Municipal na qualidade de investidor social e em parceria com os restantes municípios aderentes, assuma o compromisso de cofinanciamento no valor de 5% (20 000,00€/25 000,00€) das ações consideradas elegíveis na candidatura, viabilizando deste modo a implementação do projeto "VirtuALL", emitindo para o efeito, a Carta de Compromisso de Investimento Social (que se anexa).-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que: "Este ponto é algo que já expliquei na Assembleia Municipal, que é um projeto a desenvolver com a ADELO, no âmbito da população sénior e não sénior que sofre já de doenças do foro mental, em particular demências ou doenças ou patologias que diminuem a sua capacidade, memória e seu conhecimento. É algo que pretende estimular ao nível sensorial essas pessoas afetadas por esse tipo de doenças. É um projeto pioneiro em Portugal e que a ADELO em parceria com os municípios que a integram, quer ver desenvolvida também com entidades estrangeiras e também com o Instituto Politécnico de Lisboa, que vai dar o suporte técnico da mesma. -----

----- Como eu na própria reunião da ADELO transmiti, reputo este projeto de máximo interesse e não queria deixar o Concelho de Montemor-o-Velho, desprovido desta infraestrutura que só beneficia este tipo de população que é esquecida por parte das entidades que lidam com estes assuntos".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar assumir o compromisso de cofinanciamento no valor de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de maio 07

5% (20 000,00€/25 000,00€) das ações consideradas elegíveis na candidatura, viabilizando deste modo a implementação do projeto "VirtuALL", emitindo para o efeito, a Carta de Compromisso de Investimento Social, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

----- **2.3.1. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE** -----

----- **TRABALHO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE** -----

----- **MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *"Em 19.03.2018, foi entregue nestes serviços, pelo Professor Miguel Carvalho, do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, uma minuta de Protocolo que visa estabelecer, entre aquele Agrupamento e este Município, um protocolo de estágio para 3 alunos do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva, com certificação nível 4.* -----

----- *O citado protocolo tem como objetivo estabelecer as atividades a desenvolver em contexto de trabalho. Assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais e de gestão de carreira, relevantes para a qualificação profissional a adquirir para a inserção no mundo do trabalho e para a formação ao longo da vida.* -----

----- *Propõe, aquele Agrupamento, que o estágio se realize no período compreendido entre 20/03/2018 e 31/07/2018, comportando um total de 300 horas as quais decorrerão durante 4 meses.* -----

----- *De referir que a Unidade Orgânica do Desporto (UD) desenvolve competências nestas matérias pelo que se entende ser possível admitir a frequência de estágio dos 3 alunos nesta Unidade. Os mesmos poderão estagiar consoante programação a definir nos três equipamentos: Centro Náutico-CAR, Pavilhão Municipal e Piscina Municipal e nos Eventos Desportivos programados por esta Unidade Orgânica.* -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2018 de maio 07

-----Face ao exposto submete-se à consideração superior a celebração do protocolo de estágio conforme minuta em anexo.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de aprovar a celebração do protocolo de estágio com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

**-----3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)-----****-----3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)-----****-----3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)-----**

-----3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM  
 CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE  
 COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO -  
 EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-----

-----Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 17 de abril e 01 de maio de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Ausentou-se neste ponto a Vereadora Dulce Ferreira.-----

-----3.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE MORADIA UNIFAMILIAR --  
 E MUROS DE VEDAÇÃO, A REQUERIMENTO DE FILIPE JORGE -----  
 MENDES PIMENTEL, PARA A RUA PADRE JOSÉ AUGUSTO DOS ---  
 REIS, LOTE 24 – URBANIZAÇÃO DO ARNEIRO, DA FREGUESIA DE -  
 CARAPINHEIRA - PROCESSO N.º 01/2018/29 - PROPOSTA PARA--  
 ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE -----  
 LOTEAMENTO N.º 6/2000, EM NOME DE ATLÂNTICO PLUS-----  
 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA (ALVARÁ DE -----  
 LOTEAMENTO N.º 3/2002, DE 3 DE SETEMBRO) POR SIMPLES----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 07***DELIBERAÇÃO, COM DISPENSA DE QUAISQUER FORMALIDADES.**

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“DO PEDIDO*-----

----- *Sob o requerimento de entrada n.º 5195/2018, de 20 de março de 2018 foi submetido à apreciação da Câmara Municipal o licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação.*-----

----- *A operação urbanística está enquadrada no disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE em vigor), uma vez que está abrangida por operação de loteamento, mas o interessado no requerimento inicial optou pelo regime de licenciamento, situação que atualmente se encontra prevista no n.º 6 do referido artigo 4º do RJUE.*-----

----- *A edificação proposta localiza-se no prédio descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 2954/20030717, da Freguesia de Carapinheira, com a área de “200,25 m2”.*-----

----- *O referido lote foi constituído através do Processo de loteamento n.º 6/2002, em nome de ATLÂNTICO PLUS – Investimentos Imobiliários, Lda (alvará de loteamento n.º 3/2002 de 3 de setembro).*-----

**ANÁLISE**

----- *A pretensão localiza-se no lote n.º 24 do alvará de loteamento n.º 03/2002, em nome de Atlântico Plus - Investimentos imobiliários, Lda., que se encontra em vigor.*-----

----- *Da análise dos parâmetros propostos resulta que são ultrapassados os índices de ocupação e de utilização que constam do alvará de loteamento, conforme tabela infra.*-----

----- *Nestas condições, muito embora a proposta não observe o que consta do alvará de loteamento n.º 03/2002, em vigor, é possível, de acordo com a análise técnica, enquadrar a proposta na variação dos 3%, prevista no n.º 8 do art.º 27 do RJUE, ficando a aprovação do projeto de arquitetura, condicionada à aprovação da alteração ao Loteamento por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades e sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

----- "Artigo 27.º - Alterações à licença -----

----- 8 - As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3 /prct., desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis."-----

----- Face ao exposto proponho remeter o processo para Reunião do Executivo Municipal, para promover a correspondente alteração do loteamento relativo ao Processo de loteamento n.º 6/2002, em nome de ATLÂNTICO PLUS – Investimentos Imobiliários, Lda (alvará de loteamento n.º 3/2002 de 3 de setembro), por simples deliberação, com dispensa de quaisquer outras formalidades.-----

----- Mais-----

----- Que seja feito aditamento ao alvará de loteamento e tal alteração seja comunicada à Conservatória do RCPA."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a correspondente alteração do loteamento relativo ao Processo de loteamento n.º 6/2002, em nome de ATLÂNTICO PLUS – Investimentos Imobiliários, Lda (alvará de loteamento n.º 3/2002 de 3 de setembro), por simples deliberação, com dispensa de quaisquer outras formalidades.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Dulce Ferreira.-----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**-----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**-----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**-----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**-----

----- **4.2.1. PRÉ-ESCOLAR DE PEREIRA – CONSTRUÇÃO (JARDIM DE INFÂNCIA) – RELATÓRIO FINAL E INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO**-----

----- **– APROVAR EM MINUTA.**-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

9

*Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação da obra.* -----

----- *Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: -*

- *· O relatório final -----*
- *· a adjudicação à empresa Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo montante de 288.698,22 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----*
- *· a notificação da adjudicação ao adjudicatário; -----*
- *· a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 22 do programa de concurso e prestar caução no valor de 5% do valor contratual.” -----*

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “ Aqui está um dos projetos mapeado na CIM, a meu pedido, este e o das Meãs, ao mesmo tempo que foi pedido também para a intervenção do amianto e que me disponibilizaria para essa intervenção, em relação ao amianto. Estes dois projetos foram considerados, os outros não e aqui está a prova de que as coisas não andam, não é por nossa vontade”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- a) Aprovar o Relatório Final e dar conhecimento do mesmo a todos os concorrentes, para efeitos do disposto nos artigos 270º e 271º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro; -----

----- b) Decorrido o prazo a que alude o disposto no artigo 270º do CCP, adjudicar a empreitada de Conservação e Reparação do Castelo-Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte), à empresa Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo montante de 288.698,22 € (duzentos e oitenta e oito mil seiscientos e noventa e oito euros e vinte e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de maio 07*

-----c) Que o adjudicatário apresente os documentos de habilitação constantes do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 dias úteis, conforme consta do ponto 22 do programa de concurso; -----

-----d) Que preste caução no valor de 5% do valor contratual, no montante de 14.434,91.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)** -----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

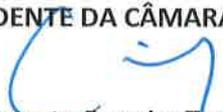
-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017. -----

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão

**A SECRETÁRIA,**

  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos



4  
x

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

### CONTRATO AVULSO N.º

### CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

Aos (...) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho,

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE

**Junta de Freguesia da Ereira**, pessoa coletiva n.º 507 924 584, com sede na Rua Poeta Afonso Duarte, n.º 45, Ereira, representada legalmente neste ato pelo seu Presidente da Junta de Freguesia **Vasco Gonçalo Sousa Martins**,

E,

SEGUNDO OUTORGANTE

**Município de Montemor-o-Velho**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 272 976, com sede na Praça da República, em Montemor-o-Velho, representada legalmente neste ato pelo seu Presidente da Câmara, **Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão**,

Celebram entre si o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas:

#### **Cláusula Primeira (Titularidade)**

A Junta de Freguesia da Ereira é dona e legítima possuidora de um prédio urbano sito no Largo do Rossio, Ereira, inscrito na matriz predial sob o artigo P454.º, com a área de 715,00 m2, atualmente omissa na Conservatória do Registo Predial, que confronta a norte e poente



com estrada pública, a sul com caminho e a nascente com Natália Ribeiro Rafael, de acordo com a planta anexa ao presente contrato.

**Cláusula Segunda  
(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto estabelecer as regras que definem a cedência gratuita do imóvel referido na cláusula anterior ao Segundo Outorgante, para instalação de um Parque Infantil e Geriátrico.

**Cláusula Terceira  
(Obrigações das partes)**

1. Na vigência do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se:
  - a) A ceder gratuitamente ao Segundo Outorgante o imóvel identificado na Cláusula Primeira para a execução das obras e intervenções necessárias à instalação de um Parque Infantil e Geriátrico;
  - b) A assegurar a gestão e manutenção do espaço e do equipamento, após a entrega do imóvel por parte do Segundo Outorgante.
2. Na vigência do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se:
  - a) A executar e a custear as obras necessárias à instalação do Parque Infantil e Geriátrico;
  - b) A adquirir e instalar os equipamentos adequados à utilização prevista no presente contrato;
  - c) Findas as obras de adaptação do espaço e instalação dos equipamentos, a entregar o prédio cedido ao proprietário e Primeiro Outorgante, com todas as utilidades que garantam a utilização prevista no presente contrato.

**Cláusula Quarta**  
**(Duração)**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura por ambas as partes e tem a duração necessária à execução das obras e instalação dos equipamentos por parte do Segundo Outorgante, findando com a entrega do imóvel ao Primeiro Outorgante.

**Cláusula Quinta**  
**(Resolução)**

O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento por qualquer das partes, caso se verifique incumprimento das obrigações previstas no presente contrato.

**Cláusula Sexta**  
**(Casos Omissos)**

Nas dúvidas e casos omissos recorrer-se-á ao acordo entre as partes ou, na sua falta, aplicar-se-ão as disposições previstas nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

**Cláusula Sétima**  
**(Foro)**

Para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra – Instância Local – Secção de Competência Genérica – Município de Montemor-o-Velho, com renúncia expressa de qualquer outro.

Feito em duplicado, tendo sido entregue um exemplar a cada uma das partes,

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

---



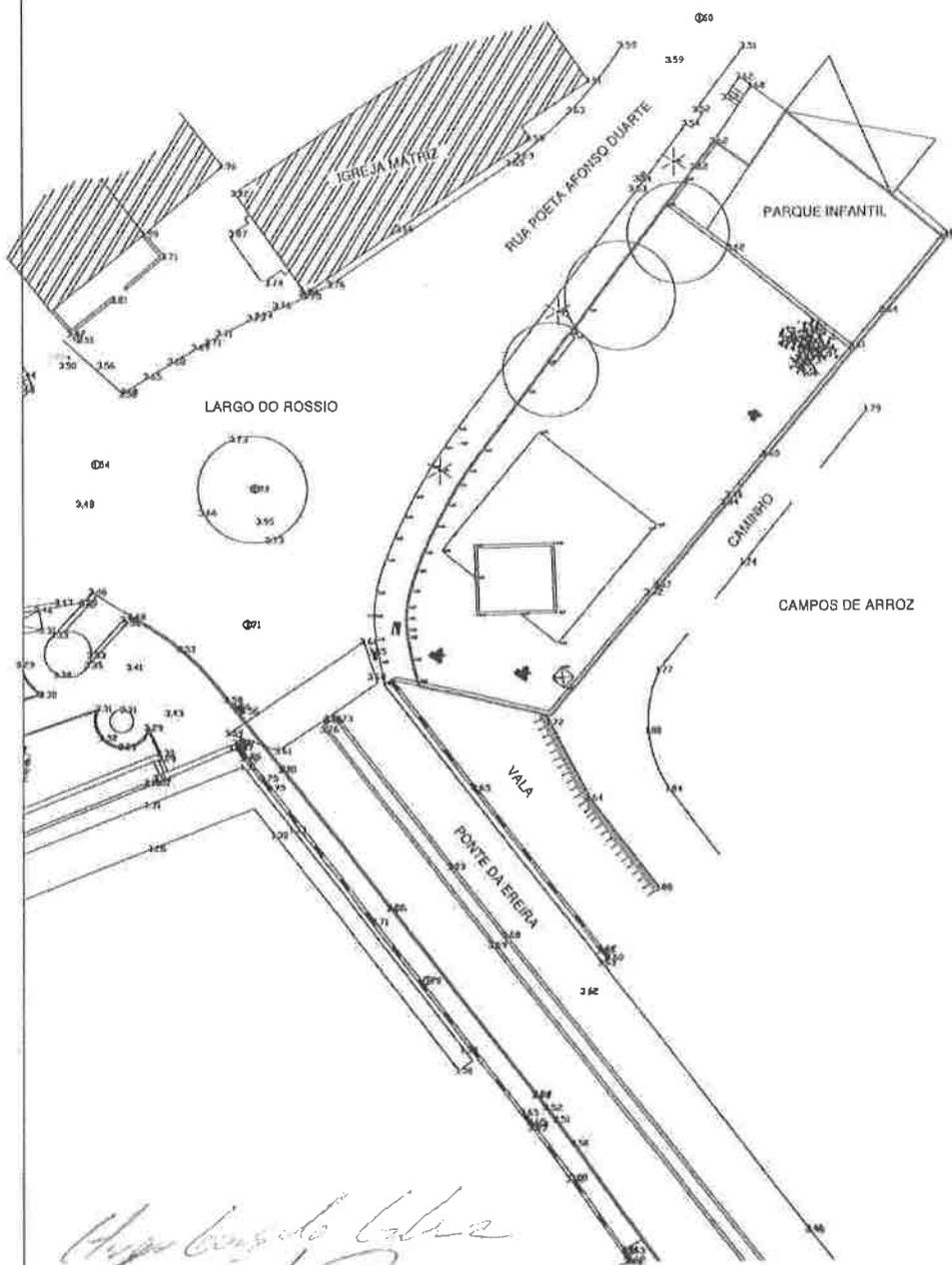
4

O SEGUNDO OUTORGANTE

---



56



Área Total = 715.00m<sup>2</sup>

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO  
Jardim e Parque Infantil  
Junta de Freguesia da Ereira  
Planta



des. nº 00  
escala 1/500  
data maio 2018

## PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Primeiro Outorgante: **Município de Montemor-o-Velho**, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, representada por **Emílio Augusto Ferreira Torrão**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: **O Agrupamento de Escolas Figueira Norte** com sede na Escola Secundária com 3º CEB de Cristina Torres, código 161354, sita na rua da Várzea, 3080-831 Figueira da Foz e número de identificação fiscal 600 085 813, representada pelo seu diretor **Maomede Muagi Cabrá**.

É celebrado o presente protocolo de Formação em Contexto de Trabalho entre as duas entidades que se subordina às cláusulas seguintes.

### Cláusula Primeira

As duas entidades acordam a realização da Formação em Contexto de Trabalho no âmbito do curso profissional de Técnico de Gestão do Ambiente, estruturada num plano de trabalho individual, que visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir pelo aluno formando, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

### Cláusula Segunda

O Município de Montemor-o-Velho compromete-se acolher os formandos **David José Gonçalves e Nuno Rafael Rodrigues Perpétuo** nas suas instalações, perfazendo um total de **221 horas**, com horário ajustado ao do funcionamento da instituição.

### Cláusula Terceira

O segundo outorgante compromete-se promover e acompanhar a Formação em Contexto de Trabalho dos formandos que frequentam o 3º ano de formação do curso profissional de Técnico de Gestão do Ambiente, no ano letivo de 2017/2018, com a qualificação profissional de nível 4, de acordo o estipulado na portaria nº 74A- de 15 de fevereiro de 2013.

### Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgante comprometem-se a colaborar permanentemente, de forma a criar as melhores condições de aprendizagem sempre no respeito estrito pelas regras de saúde, higiene e segurança no trabalho. Desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional, desenvolvendo atividades compatíveis e adequadas ao perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno formando.

### Cláusula Quinta

Os dois outorgantes nomearão um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo. Acordam também em avaliar, de forma conjunta, os alunos formandos, de acordo com critérios definidos no início do período de formação em contexto de trabalho e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno formando.

### Cláusula Sexta

POCH-01-5571-FSE-001215

Cofinanciado por:





Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado da Formação em Contexto de Trabalho, de acordo com o curso profissional e a respetiva especificação, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante designará o professor responsável como orientador da Formação em Contexto de Trabalho, que trabalhará em estreita articulação com o responsável da entidade de acolhimento.
- c) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um *dossiê*, contendo um plano de trabalho individual, para cada formando. Neste estarão definidas a planificação, direitos e deveres do aluno formando, a calendarização das tarefas da formação e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- d) Durante o período de vigência do presente protocolo, o(s) formando(s) permanecem sob a responsabilidade do Agrupamento de Escolas Figueira Norte e têm direito a um seguro que garante a cobertura dos riscos das deslocações a que estiver obrigado, bem como das atividades a desenvolver.

#### **Cláusula Sétima**

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta implementação e dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos formandos em contexto de trabalho. Acordam também em avaliar, de forma conjunta, de acordo com critérios de avaliação, aprovados e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno formando.

#### **Cláusula Oitava**

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e num espírito de reciprocidade.

#### **Cláusula Nona**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

#### **Cláusula Décima**

Este protocolo não envolve quaisquer encargos para a entidade identificada como primeiro outorgante, não gera nem titula relações de trabalho subordinado e caduca com a conclusão da formação para que fora celebrado.

Figueira da Foz, 13 de maio de 2018.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

---

---

## CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL

### COMPROMISSO DE COFINANCIAMENTO DO PROJETO DE INOVAÇÃO SOCIAL “*VirtuALL*” PARA EFEITOS DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE PARCERIAS PARA O IMPACTO

Montemor-o-Velho, 27 de abril de 2018

**Proponente:** Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

#### Declaração de Compromisso do Investidor Social

Enquanto Investidor Social, declaro que:

1. Conheço e acredito no potencial de impacto do projeto de inovação social designado por “*VirtuALL* (Simbiose entre Inovação, Envelhecimento e Qualidade de Vida)”.
2. Conheço o Plano de Desenvolvimento proposto e o orçamento a ele associado.
3. Assumo o compromisso de cofinanciar a implementação deste plano de desenvolvimento até ao montante de 25.000,00€ de acordo com o calendário de financiamento proposto, na condição da candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto ser aprovada e do projeto cumprir o plano de atividades proposto.
4. Tenho intenção de acompanhar a implementação do Plano de Desenvolvimento nos seguintes termos:
  - Criar um mecanismo de acompanhamento monitorização do projeto através da designação de um técnico (ou serviço), que participará nas reuniões de planificação e avaliação das ações;

4  
X

- Participar na concretização das ações assumindo as responsabilidades partilhadas na execução das atividades.

5. Não tenho qualquer relação de controlo sobre a entidade beneficiária, nos termos definidos no Aviso de Abertura de Candidaturas.

6. Declaro também que, em caso de aprovação da candidatura, autorizo a Estrutura de Missão Portugal Inovação Social a divulgar publicamente a informação que consta desta Carta de Compromisso de Investimento Social, no âmbito da estratégia de comunicação do Programa de Parcerias para o Impacto.

**Investidor Social**

Nome: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Morada: Praça da República – Montemor-o-Velho

Telefone/Telemóvel: 239 687 300

Email: geral@cm-montemorvelho.pt

Cargo do representante do Investidor Social: técnica superior de serviço social

Assinatura: Sílvia Maria Faria dos santos Machado Marques

O Presidente da Câmara Municipal

Emílio Augusto Ferreira Torrão

**Projeto:**

- **VirtuALL** (*Simbiose* entre Inovação, Envelhecimento e Qualidade de Vida)

**Natureza do Projeto**

O Projeto **VirtuALL** pretende desenvolver respostas inovadoras e distintivas a nível nacional, tendo como objetivo principal:

- Contribuir para o Envelhecimento Saudável, Participativo e Interativo.

O Projeto **VirtuALL** assume-se com uma visão estratégica e promissora para fazer face aos atuais desafios da sociedade envelhecida. Para alcançar tal objetivo, promove a simbiose entre o mais recente conhecimento científico e tecnológico e as práticas ativas de participação dos destinatários - população idosa. Procura ainda partir de uma base local, num sentido de proximidade à comunidade, não só contribuindo para o cumprimento das orientações nacionais e europeias, como respondendo às necessidades das pessoas idosas no tempo e locais certos, desenvolvendo ações mais adaptadas às características da comunidade. Deste modo promove-se a vida independente, autónoma, mais saudável e participativa da população idosa.

O projeto pretende mobilizar para esta área, recursos humanos qualificados, bem como o conhecimento científico e a inovação tecnológica já alcançados pelas universidades, empresas e centros de saber e assim desenvolver um processo de experimentação e aplicação prática de metodologias ativas de base tecnológica (instrumentos como a Realidade Aumentada, Multimodal Sensing, Virtual Coach, Serious Games).

Assim, a concretização do que foi anteriormente explanado passa pela criação e pelo desenvolvimento de uma Rede de Espaços/Salas de Atividades de âmbito municipal, suportada por compromissos institucionais e técnicos partilhados e pela combinação de diversas áreas do saber, constituindo-se como um ação inovadora em termos locais, regionais e até nacionais.

Este projeto possui como pilar fundamental a promoção da saúde e do bem-estar na pessoa idosa, bem como, reconhece a importância das intervenções intersectoriais e holísticas de proximidade, em intercâmbio com a tecnologia e a inovação social, tendo como objetivos específicos:

- Conhecer a realidade do envelhecimento nas suas diversas realidades de base local;
- Fomentar o envelhecimento ativo e saudável ao longo do ciclo de vida;
- Ensaiar abordagens inovadoras no âmbito da inovação tecnológica e social na facilitação do “aging in place” e no combate ao idadismo;
- Facilitar a transferência tecnológica e de inovação para a comunidade (base local com interface de imagens dos municípios), aplicando em contextos específicos e avaliando o seu impacto e resultados;
- Proceder à disseminação dos resultados e das (novas) soluções numa escala local, regional, nacional e internacional.

Por outro lado, e como elemento inovador do projeto, procurar-se-á participar em ações de cooperação no quadro da União Europeia, num sentido de troca de experiências entre territórios, através da valorização do saber fazer em cada um dos espaços com ganhos evidentes para todos os intervenientes.

### **Justificação do Projeto**

Melhorar a qualidade de vida e saúde das pessoas idosas assume-se como uma prioridade nacional e europeia. Consta-se que para além das mudanças demográficas, ilustrada numa pirâmide etária com característica envelhecidas, assiste-se a uma evolução científica e tecnológica que visa a maximização das capacidades funcionais da pessoa idosa e o bem-estar dos seus cuidadores. Nessa faixa da população, um dos maiores desafios, mas também, uma das maiores oportunidades, centra-se nos territórios envelhecidos, como é caso dos espaços rurais.

Assim, no âmbito do envelhecimento ativo e saudável é importante promover a aproximação de abordagens ativas, em estreita articulação com o conhecimento, a tecnologia e a inovação, o que implica a criação, o desenvolvimento, e até, o melhoramento, de práticas, produtos e serviços na área da geriatria. Havendo centros de investigação/universidades, empresas e instituições a desenvolver conhecimento nesta área, torna-se importante consolidar algumas ações práticas de troca de experiências e *know-how*, num sentido pragmático e tecnológico de aplicação no terreno e de abertura à inovação social.

O projeto **VirtuALL** materializa-se num Plano de Desenvolvimento a ser concretizado em 24 meses (2019/2020) que em concreto desenvolverá as seguintes atividades:

- Criar e desenvolver uma Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) de elevado potencial de impacto na promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- Incentivar o desenvolvimento de produtos, plataformas ou serviços inovadores com incidências sociais positivas em proximidade com a pessoa idosa (“aging in place”).

### **Enquadramento:**

- Programa: Tipologia de Operações 3.33 - Programa de Parcerias para o Impacto
- Aviso de concurso para apresentação de candidaturas: N.º POISE -39-2018-03
- Data limite: 10 de Maio de 2018

### **Arquitetura do projeto:**

- Entidade coordenadora: AD ELO
- Investidores Sociais: Municípios aderentes
- Cronograma de execução: 24 meses
- Público-alvo: População Idosa dos municípios abrangidos
- Montante de investimento: 400.000€/450.000€

### **Necessidades: Curto-prazo (Abril/2018):**

- Adesão dos municípios (Cantanhede, Figueira da Foz, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho e Penacova);
- Tendo em conta um valor de investimento total previsto de 400.000€/450.000€, e sendo financiado a 70% pelo POISE, é necessário obter financiamento local de 30%=120.000€/150.000€. Assim este valor será assumido pelos municípios aderentes, num Compromisso de Financiamento por cada Município de 20.000€/25.000€ numa previsão de 10.000€/12.500€ ano (2019 e 2020);
- Assinatura de carta de Compromisso (ver minuta – Anexo);
- Identificação dos espaços/salas objeto de intervenção.

Anexo: (minuta da Declaração)

### Declaração de Compromisso do Investidor Social

Enquanto Investidor Social, declaro que:

1. Conheço e acredito no potencial de impacto do projeto de inovação social designado **“VirtuALL (Simbiose entre Inovação, Envelhecimento e Qualidade de Vida)”**.
2. Conheço o Plano de Desenvolvimento proposto e o orçamento a ele associado.
3. Assumo o compromisso de cofinanciar a implementação deste plano de desenvolvimento até ao montante de 25.000,00€ de acordo com o calendário de financiamento proposto, na condição da candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto ser aprovada e do projeto cumprir o plano de atividades proposto.
4. Tenho intenção de acompanhar a implementação do Plano de Desenvolvimento nos seguintes termos:
  - Criar um mecanismo de acompanhamento monitorização do projeto através da designação de um técnico (ou serviço), que participará nas reuniões de planificação e avaliação das ações;
  - Participar na concretização da ações assumindo as responsabilidades partilhadas na execução das atividades.
5. Não tenho qualquer relação de controlo sobre a(s) Entidade(s) beneficiária(s), nos termos definidos no Aviso de Abertura de Candidaturas.
6. Declaro também que, em caso de aprovação da candidatura, autorizo a Estrutura de Missão Portugal Inovação Social a divulgar publicamente a informação que consta desta Carta de Compromisso de Investimento Social, no âmbito da estratégia de comunicação do Programa de Parcerias para o Impacto.

Nome:

Morada:

Telefone/Telemóvel:

Email:

Cargo do representante do Investidor Social:

Data:

Local:

Assinatura:

## PROTOCOLO

### Entre:

Primeiro outorgante: CMMV, contribuinte fiscal n.º 501272976, com sede social em Montemor-o-Velho, representado por: Emílio Torrão

Segundo outorgante: Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, pessoa colectiva n.º 600075680 representado pelo Diretor, António Joaquim.

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo(s) formando(s) durante a formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

### Cláusula Segunda

O segundo outorgante desenvolve no período de 3 anos, correspondentes aos anos lectivos de 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, o Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva, com certificação de Nível 4, em regime diurno, criado pela Portaria n.º 176/2011, de 28 de abril.

### Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

### Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua organização / empresa, 3 estagiário (s).

### Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- O segundo outorgante nomeará, entre os professores da Componente de Formação Técnica, um acompanhante de estágio que trabalhará em estreita articulação com o tutor da entidade enquadradora do estágio;
- Os riscos decorrentes da realização do estágio estão cobertos por um seguro contratado pelo segundo outorgante para todos os estagiários;
- O estágio, a realizar no período compreendido entre 20/Março de/2018 e 31 de Julho /2018, comporta um total de 300 horas as quais decorrerão durante 4 meses;
- O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossiê individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projectos de investigação de interesse para as respectivas instituições e para a sua região;
- A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

### Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários.

**Cláusula Sétima**

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

**Cláusula Oitava**

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do estagiário, em igualdade de condições contratuais.

**Cláusula Nona**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

**Cláusula Décima**

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, terminando na data definida na cláusula 5.ª, alínea d), podendo ser prorrogado ou revisto por solicitação de qualquer das instituições.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO, aos 20/3/2018

O primeiro outorgante

\_\_\_\_\_

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_

*Protocolo elaborado em 2 exemplares, sendo o original para a entidade formadora e o duplicado para a entidade de estágio.)*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017)

Período de 17/04/2018

a 01/05/2018

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
118/2017	Final	APPACDM	UFMMVG	X		09/04/2018	18/04/2018	9	7
84/2016	Prorrogação da licença	Indusstock - Equipamentos Industria, Lda.	UFMMVG	X		12/04/2018	18/04/2018	6	4
11/2018	Final	Jorge Amorim da Costa Pires da Silva	Meãs	X		11/04/2018	18/04/2018	7	5
102/2015	Prorrogação da licença	Leonel José Monteiro Buco	Meãs	X		12/04/2018	18/04/2018	6	4
13/2017	Prorrogação de Prazo	Arménio Manuel Pereira Rodrigues	Tentúgal	X		11/04/2018	18/04/2018	7	5
28/2018	Cert. Inexigibilidade AU	Adelino Tinoco Faria	Tentúgal	X		29/03/2018	18/04/2018	19	13
33/2018	Cert. Inexigibilidade AU	José de Oliveira	Arazede	X		29/03/2018	18/04/2018	19	13
4/2017	Prorrogação de Prazo	Cátia Andreia Girão Martins	Santo Varão	X		06/04/2018	18/04/2018	12	8
87/2016	Prorrogação da licença	Paulo Serralheiro Rodrigues	Tentúgal	X		16/04/2018	26/04/2018	10	7
12/2018	Arquitetura	Jorge Marinheiro Pinto	UFMMVG	X		19/04/2018	26/04/2018	7	4
Mydoc7284	Certidão Compropriedade	António dos Santos Macedo e Outra	Arazede	X		17/04/2018	26/04/2018	9	6
77/2017	Alvará de licença	Isaías Leitão de Melo	Tentúgal	X		16/04/2018	26/04/2018	10	7
34/2018	Final	Fernando José de Oliveira Cabelo	Pereira	X		04/04/2018	26/04/2018	22	15
78/2016	Arquitetura	Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Varão	Santo Varão	X		16/04/2018	26/04/2018	10	7
109/2017	Arquitetura	Paulo Alexandre Melo dos Santos	Arazede	X		23/04/2018	26/04/2018	3	2
44/2016	Ocupação via pública	Mário Batista Pereira Rasteiro	Pereira	X		19/04/2018	26/04/2018	7	4
14/2018	Autorização Utilização	Caixa Geral de Depósitos, SA	UFMMVG	X		10/04/2018	26/04/2018	16	11
39/2018	Cert. Inexigibilidade AU	Maria Clarisse de Oliveira Ferreira	Liceia	X		12/04/2018	26/04/2018	14	9

Nº total de decisões de deferimento	18
Nº total de decisões de indeferimento	0
<b>OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES</b>	<b>35</b>

**PRAZOS MÉDIOS**

10,7

7,3

